

RESOLUÇÃO Nº 441, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Plano de Trabalho referente a Portaria nº 369/2020 Ministério da Cidadania.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO o recebimento do **Ofício 181/2020 SDS/Gabinete, o qual encaminha o Plano de Trabalho referente a Portaria nº 369/2020 Ministério da Cidadania,**

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 29 de junho de 2020, registradas na ata nº 061/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Portaria nº 369/2020 Ministério da Cidadania, referente ao recurso extraordinário repassado pelo Governo Federal especificamente para ações de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID19, no valor de R\$ 1.146.285,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais), conforme apresentado na reunião plenária de 29/06/2020, com as ressalvas dispostas abaixo:

I – Em relação ao eixo 1 – Estruturação da rede do Suas:

- a) na ação aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para profissionais do SUAS, que o valor remanescente da aquisição dos kits, seja destinado para a compra de mais EPIs, priorizando-se máscaras;

II – Em relação ao eixo 2 – Cofinanciamento de ações socioassistenciais:

- a) na ação aquisição de kits de higiene para população em situação de rua: preocupação de como será feita a higienização das toalhas e dos cobertores;
- b) na ação aquisição de 20 camas de campanha para abrigo emergencial: que o Conselho receba previamente o planejamento da utilização das camas de campanha pós pandemia;
- c) na ação aquisição de dispenser higiênico para álcool gel: que os destinados às URAS sejam adquiridos somente com a segunda parcela ou quando houver previsão de

retorno de execução presencial do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

- d) na ação aquisição de 8 notebooks e 23 smartphones: que a finalidade para aquisição dos notebooks e aparelhos celulares seja conforme o disposto no art. 7º da Portaria 369/2020 “promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.”
- e) na prestação de contas dos recursos deste plano de trabalho, conste o compilamento dos dados do RMA e que a mesma seja enviada ao COMAS/NH com a periodicidade de três meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

AMANDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do COMAS/NH